



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL 1/2020 - ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO DO CEFET-MG**

(Legislatura 2020-2022)

O Presidente da Comissão Eleitoral Central (CELC), no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria DIR-780/20, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003, que aprova o Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados; com a Resolução CD-022/17, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados; com a Resolução CD-009/17, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a composição dos Conselhos Especializados e dá outras providências; e com a Resolução CD-158/06, de 3 de novembro de 2006, que aprova o Regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFET-MG, alterada pela Resolução CD-063/12, de 2 de outubro de 2012, torna público o Edital para Eleições de Representantes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFET-MG:

**1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
  - a. 2 (dois) representantes docentes do ensino profissional e tecnológico, eleitos por seus pares;
  - b. 2 (dois) representantes docentes do ensino de graduação, eleitos por seus pares;
  - c. 2 (dois) representantes docentes do ensino de pós-graduação stricto sensu, eleitos por seus pares;
  - d. 1 (um) representante dos docentes pesquisadores, eleitos por seus pares;
  - e. 3 (três) representantes dos servidores Técnico Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.d deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Resolução CD-009/17.
- 1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.e deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 1.6. É assegurada 1 (uma) vaga para a representação de servidores lotados em Unidades do interior, conforme determina o inciso III do art. 1º, da Resolução CD-009/17.
- 1.7. Para fins de cumprimento do item 1.6, a lotação do servidor será aquela apurada na data de publicação deste Edital.
- 1.8. Não havendo chapas inscritas que atendam o item 1.6, fica desobrigado o cumprimento do item 1.6.

## **2. COLÉGIO ELEITORAL**

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c, será composto pelos servidores docentes do quadro permanente e em efetivo exercício na Instituição na data de publicação deste Edital, que atendam ao disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CD-009/17;
- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da eleição.
- 2.4. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar nas listagens preliminares de eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar em prazo tempestivo a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.

## **3. COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS**

- 3.1. O Diretor de cada uma das Unidades do CEFET-MG constituirá uma Comissão Eleitoral Local, composta por, no mínimo, três membros, dentre os quais indicará o presidente.
- 3.2. Compete à Comissão Eleitoral Local:
  - a. dar suporte aos candidatos no preenchimento dos formulários para inscrição das candidaturas envolvidas na eleição;
  - b. estabelecer canal de comunicação com os eleitores da respectiva unidade;
  - c. auxiliar a Comissão Eleitoral Central na conferência e validação das Lista Definitiva de Eleitores;
  - d. dar ampla divulgação do conteúdo desse edital para a comunidade acadêmica;
  - e. praticar todos os atos destinados ao bom desempenho de suas funções, observando a competência da Comissão Eleitoral Central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE*, modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição - Eleição CEPE* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
  - a. Na aba “Dados Gerais, o campo Tipo de Documento deverá ser “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”
  - b. Na aba “Dados Gerais, o campo Assunto deverá ser: “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CEPE”;
  - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPE*, disponível em <http://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/documentos>.
  - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPE* deverá ser assinado eletronicamente pelos servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata
  - e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
  - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPE* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
  - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPE* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 4.3. Compete única e exclusivamente aos candidatos, titular e suplente, às representações de que tratam o item 1.2, anexar ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPE* a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- 4.4. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no endereço <http://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições das chapas.
- 4.6. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de inscrição.
- 4.7. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do da Comissão Eleitoral Central e do CEFET-MG.
- 4.8. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.9. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas ou com documentação faltante, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para inscrições complementares naquele segmento.
- 4.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.12. Para fins de preenchimento das vagas decorrentes de inscrições complementares não se aplica a reserva de vaga disposta no item 1.6 deste Edital.
- 4.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

## 5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **26/01/2020** das **06h00** às **20h00**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central <http://ww.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.
- 5.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor no módulo SIGEleição.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, e apenas para uma única chapa para os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha.

## 6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública e, sempre que possível, será iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da Comissão Eleitoral Central.
- 6.3. O procedimento de apuração poderá ser transmitido por videoconferência, a pedido dos candidatos envolvidos no pleito, consideradas as limitações técnicas e de disponibilidade no momento da apuração.
- 6.4. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
  - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.5. Encerrada a contagem de votos, a mesa de apuração deverá lavrar ata.
- 6.6. A ata de contagem de votos deverá mencionar o número total de votos contabilizados para cada chapa, o número de votos válidos, além do número de votos brancos e nulos.
- 6.7. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos.
- 6.8. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos no segmento (VS) ao qual a chapa concorre segundo a expressão
- $$QVC = VR/VS .$$
- 6.9. Para fins de cumprimento da reserva de vaga a que se refere o item 1.6 será considerada eleita a chapa cujo titular estiver lotado em unidade do interior e que tenha obtido o maior QVC, considerados todos os segmentos, observado o disposto no item 4.12 deste Edital.
- 6.10. A chapa eleita nos termos do item 6.9 assumirá uma vaga no segmento para o qual se candidatou.
- 6.11. Excluída a vaga preenchida em atendimento ao disposto no item 1.6 deste Edital, as demais vagas serão preenchidas pelas chapas com maior QVC de cada segmento, observado o número de vagas disposto no item 1.2 deste Edital.
- 6.12. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular for o mais idoso.
- 6.13. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 4.10 a apuração deverá ser realizada em separado, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 4.12.
- 6.14. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata da eleição, registrando o resultado preliminar das eleições, que será imediatamente divulgado no sítio eletrônico do CEFET-MG.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos serão apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS**

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado preliminar das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, juntamente com o resultado da eleição, para homologação do Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 8.2. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 8.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 1 (um) ano, no período compreendido entre 01/02/2021 e 31/01/2022, nos termos da Resolução CD-022/17.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Servidores inscritos no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020

**Ulisses Cotta Cavalca**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC

**Clausymara Lara Sangiorge**  
Membro

**Fábio Vasconcelos Lima Pereira**  
Membro

**Hermes de Souza Costa**  
Membro

**Sávio Evaristo de Souza Santos**  
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
(Legislatura 2020-2022)

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
1. Publicação do Edital	11/12/2020
2. Prazo para impugnação do Edital	Até 14/12/2020
3. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	15/12/2020
4. Inscrições das chapas candidatas	De 06/01/2021 a 08/01/2021
5. Limite para Solicitação de Correção na Lista de Eleitores	Até 08/01/2021
6. Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	11/01/2021
7. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	12/01/2021
8. Homologação das inscrições das chapas candidatas	13/01/2021
9. Inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	14/01/2021 a 15/01/2021
10. Publicação da lista preliminar dos eleitores	15/01/2021
11. Publicação preliminar das inscrições complementares	18/01/2021
12. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	19/01/2021
13. Homologação das inscrições complementares	20/01/2021
14. (apenas se necessário conforme item 4.10)	
15. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	Até 20/01/2021
16. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 20/01/2021
17. Publicação de Lista Definitiva de Eleitores	25/01/2021
18. Eleições	26/01/2021
19. Publicação dos resultados	Até 27/01/2021
20. Recurso contra resultado das eleições	28/01/2021
21. Homologação do resultado final	29/01/2021
22. Posse	Data a ser definida pela Direção-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
(Legislatura 2020-2022)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Representantes dos docentes do Ensino Profissional e Tecnológico  |
| <input type="checkbox"/> | Representantes dos docentes da Graduação                          |
| <input type="checkbox"/> | Representantes dos docentes da Pós-Graduação Stricto Sensu        |
| <input type="checkbox"/> | Representantes dos docentes Pesquisadores                         |
| <input type="checkbox"/> | Representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação |

**CHAPA**

	Nome completo	SIAPE	Telefone
Titular			
Suplente			

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital para Eleição dos Representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do CEFET-MG.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Emitido em 11/12/2020

**EDITAL Nº 522/2020 - CELC (11.36.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:58 )*

CLAUSYMARA LARA SANGIORGE

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 392392

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 17:09 )*

FABIO VASCONCELOS LIMA PEREIRA

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 1569075

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:41 )*

HERMES DE SOUZA COSTA

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 2528912

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:57 )*

SAVIO EVARISTO DE SOUZA SANTOS

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 2190662

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:35 )*

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **522**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/12/2020** e o código de verificação: **1d0fe0b0dc**